



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA N°

_____ / _____

PROJETO DE LEI N°
7.437, 2006

CLASSIFICAÇÃO

Aditiva

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO RENATO MOLLING	PP	RS	____ / ____

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o inciso III ao art. 4º do projeto, com a seguinte redação:

Art. 4º -

§ único -

I -

II -

III – os municípios cuja área urbana é cortada por rodovias estaduais e federais.

JUSTIFICATIVA

Os municípios localizados à margem de rodovias federais e estaduais, ou que são atravessados por elas, principalmente aqueles localizados na região metropolitana das capitais, arcam com pesados custos em suas unidades de atendimento ambulatorial e hospitalar no socorro às vítimas de trânsito que ocorrem nessas rodovias. Nada mais, justo, portanto, que um dos critérios para a distribuição das unidades de atendimento móvel seja a condição de localização da área urbana do município junto às rodovias de grande trânsito de veículos que a atravessam.

PARLAMENTAR

DATA

04/05/2007

DEP. FEDERAL RENATO MOLLING - PP / RS